



EDITAL DA LICITAÇÃO 60/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538/2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital de Licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM TERRENO CONTÍGUO À SEDE DO CRCPR E REFORMA DE ALMOXARIFADO DO CRCPR EM CURITIBA-PR**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada pelo regime **empregada por preço global**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.
- 1.3. O preço total máximo do objeto é de **R\$ 658.081,70 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e setenta centavos)**.
- 1.4. Os preços máximos unitários dos itens a serem executados são aqueles estipulados no ANEXO I – Termo de Referência.
- 1.5. O prazo de conclusão de todos os serviços é de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma estimado constante do item 4, ANEXO I – Termo de Referência.
- 1.6. Todos os serviços deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como as normas e legislações em vigor.

2. DA ABERTURA:

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.





Data da Abertura das propostas e início da disputa: 28/08/2018
Horário de Abertura das Propostas: 08h:45min (horário de Brasília)
Horário de início do Pregão: 09h:00min
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

3. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, a modalidade de licitação Pregão poderá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns. No conceito de bens e serviços comuns, o parágrafo único do referido artigo estabelece como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3.2. No que concerne aos serviços objeto da presente licitação, discriminados no Anexo I deste Edital, tratam-se de serviços descritos de forma objetiva, perfeitamente definidos de acordo com padrões de mercado, com a possibilidade de serem realizados sem diferenças técnicas de execução entre eventuais empresas concorrentes.

3.3. Neste sentido, destaca-se que a Súmula 257 do Tribunal de Contas da União permite a utilização do pregão eletrônico para as contratações de serviços comuns de engenharia, não restringindo o valor do certame para essa modalidade, em consonância com o que dispõem a Lei nº 10.520/2002.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

4.1. O presente certame tem por escopo a contratação de serviços comuns de engenharia para implantação de estacionamento da sede do CRCPR em Curitiba. Para tanto, necessário se faz que os serviços sejam prestados em consonância com os projetos de arquitetura arquivados na sede deste CRCPR, bem como em observância às especificações constantes do Anexo I deste Edital.

4.2. Neste sentido, a empreitada global representa o regime de execução que melhor se adequa à contratação pretendida, vez que os serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação, instalações hidráulicas, dentre outros, não podem ser dissociados uns dos outros para formalização de contratações distintas, vez que se correlacionam de forma interdependente, ou seja, a prestação de cada serviço subordina-se à conclusão da atividade precedente e quaisquer incorreções podem acarretar vícios e comprometer todo o conjunto a ser implantado.

4.3. De fato, ressalta-se que **o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável no presente certame**, em virtude das características dos serviços a serem prestados e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, de eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

4.4. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha do CRCPR;





4.5. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, com a redução de custos e melhor gestão dos contratos, conferindo adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas pertinentes ao ramo de negócios do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

- a) Não atenderem às condições deste Edital;
- b) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;
- f) empresas estrangeiras sem sede no país.

5.6. Necessário destacar que a dicção constante junto ao art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 determina que não se aplicará o conteúdo dos arts. 47 e 48 do mesmo diploma legal quando o tratamento dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for "...vantajosa para a administração pública ou



representar **prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...**". A mesma determinação pode ser encontrada no recente Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 em seu artigo 10, inciso II, quando orienta de que **não haverá** a aplicação do art. 6º do mesmo Decreto (licitação destinada exclusivamente para ME e EPP no valor de até R\$ 80.000,00) quando essa situação específica **não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.**

5.7. Em razão da multiplicidade do conjunto a ser licitado, considerando-se o fundamento legal apresentado e em especial a necessidade de que a empreitada seja unificada de maneira a atender a uma padronização uniforme (art. 11 da Lei nº 8.666/93), o presente certame será voltado **para todas as empresas** que atenderem aos requisitos habilitatórios exigidos neste edital e, em especial, àqueles constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br. Sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.





7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

8.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, poderá ser efetuada, na sede da CRCPR, no horário de 08:30 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

8.4. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

8.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do **Anexo II**, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por



extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) O julgamento da proposta será pelo **MENOR VALOR GLOBAL, respeitados os valores máximos fixados para cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 4, Anexo I – Termo de Referência;**

c) A **Proposta Comercial**, a ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitacao@crcpr.org.br, (limite de 4 MB por email), durante a sessão, **apenas pela licitante que ofertou o menor preço**, será de acordo com o modelo do **Anexo II;**

d) Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e produtos objetos da licitação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços por itens ou valor global superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado. Não serão considerados inexequíveis aqueles que se referirem a materiais ou mão de obra de





titularidade do próprio licitante para os quais **ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração**;

e) Apresentar na composição de seus preços:

e.1) Taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil;

e.2) Custo de insumos em desacordo com os preços de Mercado;

e.3) Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.6. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para prestação do objeto.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.8. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. De todas as licitantes será exigido:

a) Comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, bem como, de não emprego de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

c) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com a comprovação do(s) registro(s) no CREA dos serviços prestados perante a jurisdição da empresa, correlatos aos serviços solicitados, ou ART's de obras com especificações referentes aos serviços, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação,





cujo profissional de engenharia deva fazer parte do quadro societário ou de funcionários da empresa e registrado em data anterior à divulgação deste Edital, comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS, contrato de Trabalho ou do livro de registro de empregados, registrado na forma da Lei;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Região a que estiver vinculada;

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no CREA, na especialidade de Engenharia Civil. A comprovação do vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) deverá ser feita, no caso de empregado, por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, mencionando o nome da empresa, a qualificação do profissional, a data da admissão; ou cópia do contrato de prestação de serviço; ou Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; ou registro de empregados registrado na Delegacia Regional do Trabalho; ou cópia do Contrato Social da empresa acompanhada da última alteração, no caso de sócio proprietário;

f) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social - devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea "I", neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea "III", acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

f.1) nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;



f.2) no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original;

g) Declaração de Vistoria (facultativa), fornecida pelo CRCPR, atestando que a licitante compareceu ao CRCPR, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

g.1) A vistoria, pela(s) empresa(s) interessada(s), às instalações do CRCPR, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada através do telefone **(41) 3360-4789**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 16h00, feita por representante da empresa impreterivelmente até 02 (dois) dias antes da realização da sessão do Pregão Eletrônico;

h) Declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123/2006, no caso de optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

i) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.

j) Certidão de Regularidade do FGTS.

k) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

m) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

n) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

o) Certidão negativa de falências e concordatas emitida com data de emissão **não superior a 30 dias da publicação deste edital** pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

p) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – IGP – indicador que o venha a substituí-lo.

q) Relativamente ao Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social exigível, apresentados na forma da lei e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC’s, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da





proposta.

Sociedade criada no exercício em curso:

Para as sociedades constituídas no curso deste ano, a solicitação das demonstrações contábeis dar-se-á da seguinte maneira:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Para todas as licitantes as demonstrações contábeis solicitadas deverão estar assinadas por profissional contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Havendo alguma irregularidade fiscal, aplica-se o contido no art. 43, caput e seu §1º da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2017, que concede um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

11.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

11.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente site www.licitacoes-e.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.3. No dia e hora previstos no item 2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO:

12.1. ETAPA DE LANCES:

12.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o quê estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado





na data estabelecida no item 2 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

12.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.1.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.2. JULGAMENTO:

12.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR VALOR GLOBAL, devendo ser observado o valor máximo estipulado para cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro**, conforme item 4, do Anexo I – Termo de Referência.

12.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



12.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

12.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2.6.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da LC n.º 123/2006.

12.2.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.7. Para efeito do disposto no item 10.2.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte como **melhor colocada**, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se refere o subitem 10.2.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.9. O disposto no subitem 10.2.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.10. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



12.2.12. **Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (anexo II), E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (subitem 10.1) com uma tolerância de seis horas, via e-mail, para licitacao@crcpr.org.br (limite de 4 MB por arquivo), atendendo ao contido na letra "b" do subitem 9.2, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 22 deste edital.**

13. HABILITAÇÃO:

13.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 11 e 12 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

13.2. Havendo irregularidade na documentação apresentada e não sendo reapresentada, pela licitante, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

13.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3.1. **As microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa **conforme determinado junto ao § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;**

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes **segundo o apontado no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

13.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.





13.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRCPR, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 15.

13.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

13.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

13.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

13.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCPR nos sítios oficiais de órgãos entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Julgados os recursos, porventura existentes, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido à Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 24.13 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

15.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 15.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

15.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

16.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à CRCPR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato,



para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

16.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo elas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação nos termos previstos junto ao § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades ou combinação destas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme modelo constante no edital (anexo VII);

16.7. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da empresa vencedora, fornecida por um banco localizado no Brasil.

16.8. No caso da opção pelo seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do CRCPR, cobrindo o risco de quebra do contrato.

16.9. A garantia prestada pela empresa vencedora lhe será restituída ou liberada 90 (noventa) dias corridos após o Recebimento Definitivo dos serviços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR referente ao exercício de 2018, contas nº 6.3.2.1.01.01.002 e 6.3.2.1.01.01.001, Projeto nº 5007.

18. DO PREÇO:

18.1. Os produtos e serviços, objeto da presente licitação, serão contratados pelo menor valor global, devendo ser observado o valor máximo estipulado para cada etapa do cronograma físico-financeiro, conforme item 4 do Anexo I, deste Edital, sendo os preços apresentados na proposta da licitante vencedora fixos e irrevogáveis.

18.2. Na composição dos preços deverão ser observados valores dos insumos pesquisados no mercado local.





18.3. As taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI serão de no máximo 28,82% (vinte e oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) incidentes sobre os custos (material, mão de obra e equipamentos), conforme Anexo X – Planilha de composição orçamentária analítica e sintética.

18.4. No valor descrito no *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante e arquiteto(s)/engenheiro(s) responsável(is), com atribuições específicas, a ser designado pela Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 no artigo 6º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

19.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências definidas neste Edital e seus Anexos.

19.6. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato (Arquiteto(s)/Engenheiro(s) Responsável(is) e Representante do CRCPR) e enviados à Divisão Contábil e Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

19.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. Os pagamentos correspondentes serão efetuados mensalmente pelo CRCPR, após o término de cada etapa do cronograma físico-financeiro (item 04, do Anexo I, deste Edital), com base nas medições apresentada pela Contratada, referentes aos serviços efetivamente executados. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da



apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, juntamente com o relatório de medição mensal que confirme a apuração dos serviços executados, acompanhados da apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012.

20.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

20.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.4. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

20.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. **Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, pois a ausência de uma delas, enseja a retenção dos pagamentos até a regularização respectiva, bem como a declaração, no caso de optante pelo Simples Nacional. É dever da contratada destacar os impostos na referida nota fiscal.**

20.7. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Especificação dos Serviços e Produtos e **Anexo IV** – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:

22.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.





22.3. As sanções serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

22.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

22.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 22.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 22.1.

23. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7. O Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas.

24.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

24.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal do Paraná.

24.11. A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

24.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR (www.crcpr.org.br) e no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

24.14. Demais informações e esclarecimentos poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@crcpr.org.br e serão respondidas a todos os participantes sem explicitação do consulente **até o dia 23/08/2018**. Após o referido dia, não serão consideradas quaisquer consultas ou questionamentos, uma vez que não haverá tempo hábil para o Pregoeiro em conjunto com a Divisão Jurídica analisar, formular e transmitir as respostas e os participantes tomarem ciência das mesmas.

24.15. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

24.16. Faz parte integrante deste Edital:





- Anexo I** Especificação dos serviços e produtos (arquivo separado);
- Anexo II** Proposta Comercial;
- Anexo III** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão de Obra de Menor;
- Anexo IV** Minuta de Instrumento de Contrato;
- Anexo V** Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional;
- Anexo VI** Declaração de Vistoria – Facultativa;
- Anexo VII** Modelo de carta de fiança bancária;
- Anexo VIII** Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- Anexo IX** Modelo de Planilha qualitativa e quantitativa dos serviços licitados;
- Anexo X** Planilha de Composição Orçamentária Analítica e Sintética (arquivo separado);
- Anexo XI** Plantas dos projetos de arquitetura (arquivo separado).

Curitiba, ____ de agosto de 2018.

MAURÍCIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico CRCPR nº 60/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Identificação da empresa emitente										
Nome da empresa										
Número do CNPJ		Data:								
End.		Fone:			e-mail:					
Responsável técnico:										
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Preço Unitário		Preço Total		BDI R\$	Valor Total Geral	%
				Mat/Serv	Mão de obra	Mat/serv	M.O.			
1										
2										
3										
4										
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$		100 %
VALOR TOTAL MATERIAIS								R\$		
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA								R\$		
VALOR TOTAL BDI								R\$		
PERCENTUAL BDI							%		

Prazo de Validade da Proposta: 60 DIAS.

Prazo de Entrega:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e produtos objetos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO III

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 60/2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ infra-assinado, de RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação;

b) não tem em seu quadro de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado (a).

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem do "Item 10"**.





ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E REFORMA DE ALMOXARIFADO DO CRCPR NA CIDADE DE CURITIBA-PR QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representado neste ato por seu presidente contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de estacionamento da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, em Curitiba-PR e reforma de almoxarifado, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações, quantitativos de produtos e serviços descritos nos anexos I e IX do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2018 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O(s) contrato(s) terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRCPR, por intermédio do funcionário Jeferson Luiz Lucaski, e-mail jeferson.lucaski@crcpr.org.br, com auxílio de assessoria técnica da empresa TW PROJETOS EIRELI – EPP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA deverá prestar o valor de R\$____ (____), a título de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo, a referida garantia, ter prazo de validade de 03 (três meses) após o término da vigência deste instrumento, que poderá ser estendida na hipótese de sinistro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento e prorrogáveis por igual período a critério do CRCPR, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste instrumento, tais como:

- a) Prejuízos advindos da não execução do objeto deste Contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CRCPR ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou seus agentes, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pelo CRCPR à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto ao Banco (____), agência (____), operação (____), Conta Corrente nº (____), mediante depósito identificado em favor do CRCPR.

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia ou para a sua reposição, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CRCPR a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desta Cláusula, conforme dispõe do art. 78, I e II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de garantia na modalidade bancária, sob pena de não ser aceita, deverá constar expressa renúncia do fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, e ainda:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CRCPR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Conter cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

PARÁGRAFO SEXTO – No caso da prestação da garantia ser efetuada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Comunicar à seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- c) Pagar junto à seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência exigido e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária à formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimo, reajuste ou reequilíbrio.
- f) Sob pena de não ser aceita, exigir da seguradora que a apólice indique:
 - i. O CRCPR como beneficiário;
 - ii. Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA por meio deste instrumento, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor limite de garantia fixado na apólice.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CRCPR, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.





PARÁGRAFO OITAVO – A comprovação da garantia deve ser efetuada mediante protocolo na Sede do CRCPR, ou encaminhada de forma digitalizada, por intermédio do e-mail licitacao@crcpr.org.br. O CRCPR poderá solicitar documentos complementares, na hipótese de não ser possível confirmar a efetividade de tal comprovação.

PARÁGRAFO NONO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou prorrogada nas mesmas condições. A forma de complementação da garantia se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para realização dos serviços inicialmente não previstos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CRCPR, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

PARÁGRAFO ONZE – Toda e qualquer garantia prestada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo da vigência da garantia.

PARÁGRAFO DOZE – A garantia contratual será utilizada de forma prioritária pelo CRCPR sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso. O CRCPR poderá utilizar a garantia contratual a qualquer momento, para se ressarcir de quaisquer obrigações inadimplidas pela CONTRATADA, tudo conforme o art. 86, §2º, e art. 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TREZE – Após a execução do objeto deste Contrato, com o término da sua vigência, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, mediante seu requerimento a garantia por ele prestada será liberada ou restituída pelo CRCPR, conforme o caso, sendo considerada extinta com a devolução da apólice, carta-fiança ou títulos da dívida pública, ou ainda com a transferência bancária da importância em dinheiro por ela depositada, corrigida conforme §3º desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além dos serviços e/ou fornecimento de materiais necessários para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e Anexos do Edital PE 60/2018;

II. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, o cronograma físico-financeiro e planilha qualitativa e quantitativa dos serviços licitados, conforme Anexos VIII e IX do Edital PE 60/2018;





III. Iniciar a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, em conformidade com as etapas descritas no cronograma físico-financeiro do item 4, Anexo I do Edital PE nº 60/2018;

IV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços e obras, profissional legalmente habilitado que fica autorizado a representar a Contratada em suas relações com a Contratante em matéria de serviços técnicos de engenharia. A substituição do Responsável Técnico somente poderá ocorrer por outro de igual lastro de experiência e capacidade, e mediante aceitação formal do CRCPR;

VI. Manter nesta Capital, no mínimo, um escritório representativo ou preposto devidamente nomeado, independente do responsável no local dos serviços;

VII. Manter canteiro de serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;

VIII. Providenciar, por sua conta, todos os registros, licenças, autorizações e franquias exigidas pela Lei ou Atos dos Órgãos competentes, para a realização dos serviços;

IX. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, referente ao presente Contrato, no CREA/PR, bem como o competente registro e demais obrigações junto ao INSS;

X. Fornecer e colocar no local dos serviços placa de divulgação e identificação da mesma, a qual será confeccionada de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

XI. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

XII. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução de todos os serviços;

XIII. Por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do momento em que estes forem iniciados, iluminação adequada e tapumes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para o CRCPR. No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego normal de vias, promover e manter às suas expensas, as sinalizações de acordo com as exigências do órgão ou entidade de trânsito competente e Prefeitura Municipal;

XIV. Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las;



XV. Manter no local das obras/serviços um “Diário de Ocorrências” no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, dentre outros, como também para o registro de reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços;

XVI. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e cumprir os prazos assinalados para a realização do respectivo objeto;

XVII. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenham sido danificados ou extraviados por seus empregados;

XVIII. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pelo CRCPR, inclusive o Responsável técnico, conforme inciso III;

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;

XX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento e o Edital que o originou, bem como em completo atendimento à legislação em vigor;

XXI. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

XXII. Conduzir os serviços em estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXIII. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT;

XXIV. Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;

XXV. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

XXVI. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos ao CRCPR e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;





XXVII. Comunicar de imediato e formalmente ao CRCPR, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;

XXVIII. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

XXIX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCPR, em especial pela Fiscalização do Contrato, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços;

XXX. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a obra e serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XXXI. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE em juízo em decorrência do feito ora contratado;

XXXII. Responsabilizar-se financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

XXXIII. Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no âmbito nacional e regional do Paraná, ou qualquer outra norma referente à obra e a segurança pública, inclusive, a ABNT;

XXXIV. Atender às determinações da fiscalização e a ela prestar, com exatidão, as informações do CRCPR solicitadas, não criando embaraços;

XXXV. Manter entendimentos com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas atividades do próprio CONTRATANTE;

XXXVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços da obra efetuada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular, do emprego de materiais e equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações deste Termo de Referência;

XXXVII. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material similar ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;





XXXVIII. Não contratar serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

XXXIX. Acatar o direito da Contratante de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XL. A Contratada poderá executar os serviços aos sábados, domingos e feriados, desde que seja com anuência do CRCPR e sem acréscimo de custos;

XLI. Abrir a CEI perante o INSS, bem como, ao final, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar a sua respectiva baixa, sob pena de multa contratual.

XLII. Destinar os entulhos e detritos em conformidade com a legislação ambiental da localidade, inclusive, mediante comprovação exigida.

XLIII. Paralisar o serviço e/ou obra, por determinação do CRCPR, que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XLIV. Quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás, e outras concessionárias ou prestadoras de serviços;

XLV. Comunicar formalmente qualquer variação da condição local não prevista nos projetos para que o CRCPR providencie as alterações do projeto e estabeleça critérios para a medição dos serviços;

XLVI. Promover, sempre que necessário, a relocação e desvio provisório de redes de infraestrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências dos concessionários e empresas operadoras, sem ônus algum para o CRCPR;

XLVII. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, podendo, o CRCPR, realizar verificações quando julgar necessário;

XLVIII. Pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços e obras, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

XLIX. Prestar garantia pelos demais serviços executados e materiais/produtos fornecidos de acordo com os prazos descritos na tabela do item 10, do Anexo I, do Edital PE nº 60/2018 – Especificação dos Serviços;

L. Proceder à guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras e dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados, providenciando o



adequado isolamento e proteção das instalações em reforma e/ou ampliação, disponibilizando alarmes, serviços de monitoramento e vigilância física, se assim necessários à condução dos serviços e à segurança das instalações e pessoas;

LI. Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local da prestação dos serviços inclusive quanto à sua destinação correta;

LII. Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade, toda a mão-de-obra, direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados;

LIII. Arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

LIV. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;

LV. Entregar o local do serviço ou da obra completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução;

LVI. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, prevenção de acidentes, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual – EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

LVII. Sem prejuízo da observância das determinações constantes da legislação vigente em normas de segurança e saúde no trabalho, a empresa CONTRATADA deverá:

a) - manter seus empregados devidamente uniformizados com calça comprida e camisa de manga ou macacão, além de calçado com certificação de segurança; portando identificação visível na forma de crachá com dados básicos contendo nome, cargo/função, documento de identidade e fotografia digital recente;

b) - fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a exemplo de capacetes e óculos de segurança, máscaras, respiradores, protetores faciais e auditivos, luvas, calçados e cintos de segurança, sempre em conformidade com a natureza dos serviços em execução;

c) - garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus empregados sobre o uso correto e as limitações dos EPIs, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas, além de efetuar a substituição periódica para manter as condições necessárias de utilização;

d) - cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança e de prevenção de acidente de trabalho; aplicando, sempre que couber as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NRs, publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;





e) – observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas em outras disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, mesmo que não constantes do Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais, ferramentas e equipamentos;

f) - manter todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, inclusive através da realização de manutenções periódicas, substituindo e corrigindo aqueles danificados, estragados, incompletos, inseguros, deficientes ou inoperantes, imediatamente depois de constatado o problema;

g) - Caberá à empresa CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do evento, todo tipo de acidente que ocorrer durante a prestação dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

LVIII. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar ou executar em desacordo ou ainda de maneira incompleta o objeto licitado, segundo o cronograma estabelecido neste processo licitatório, ficará sujeita às penalidades contratuais previstas;

LVIX. Entregar à CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o 'AS BUILT' correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e documentar as ocorrências havidas;

II. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o Edital PE nº 60/2018 e Anexos, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

III. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

IV. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

VI. Efetuar os pagamentos devidos;





VII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

VIII. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas por meio deste Contrato, sem a concordância prévia e formal do CRCPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão deste termo contratual e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, conforme o caso, a ser determinada de acordo com a parcela do objeto já executada e aceita pelo CRCPR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser prontamente comunicadas ao CRCPR, visando que este delibere, motivadamente, sobre a possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial para tanto, que seja comprovado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou este instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO – A pessoa, física ou jurídica, que venha eventualmente a ser subcontratada, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

- a) Não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante a Administração;
- b) Não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) Não haver sido pedida ou declarada sua falência;
- d) Estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- e) Estar regular perante o seu Conselho Profissional competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A inobservância pela CONTRATADA das disposições previstas nesta cláusula, asseguram ao CRCPR o direito de rescisão contratual, sujeitando-se, a CONTRATADA, às penalidades descritas neste instrumento contratual, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR referente ao exercício de 2018, contas nº 6.3.2.1.01.01.001 e 6.3.2.1.01.01.002, Projeto nº 5007.



CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO GLOBAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços/entrega dos objetos constantes do Anexo I do Edital 60/2018 – Pregão Eletrônico - o valor de R\$ _____ cujo pagamento será efetuado por etapas concluídas, em 10 (dez) etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro descrito no item 4 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado após a conclusão de cada etapa descrita no cronograma físico financeiro - item 4 do Anexo I do Edital PE nº 60/2018 – mediante a apresentação de **Relatório de medição** pela CONTRATADA que será encaminhado à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

Após aprovação do Relatório de medição, a Contratada apresentará nota fiscal devidamente acompanhada de relatórios de execução dos serviços de acordo com as especificações constantes da proposta e quantitativos previstos nas planilhas, guias de recolhimento dos encargos sociais e outros encargos relativos à execução da obra referentes ao mês anterior da execução dos serviços e, inerentes à atividade da empresa executora, certidões negativas e demais itens necessários descritos em OBRIGAÇÕES da CONTRATADA, atestado pelo fiscal do Contrato, nas condições de preço e prazo estabelecidos e pactuados neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas e a demonstração dos recolhimentos alusivos às contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas à multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.





PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte e destacados na nota fiscal pela CONTRATADA os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO NONO – Poderá o Contratante reter o pagamento final caso a Contratada não comprove a baixa da CEI perante o INSS na conclusão da referida obra.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:



- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua intimação.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório n.º 60/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

_____ (Nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

FACULTATIVA

Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2018**, que efetuamos a visita técnica no local de execução dos serviços para implantação de estacionamento e reforma do almoxarifado da sede do CRCPR em Curitiba-PR, sendo nesta oportunidade, acompanhados pelo responsável do CRCPR, abaixo identificado e assinado, que forneceu-nos todos os esclarecimentos e informações relativas à execução dos referidos serviços. Estamos, portanto, cientes de todas as dificuldades e facilidades para execução dos serviços.

Curitiba, ____ de ____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável da empresa proponente)
(razão social da empresa proponente)

(nome e assinatura do responsável do CRCPR)





ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Rua XV de novembro, 2.987. Alto da XV, Curitiba - PR

Carta de fiança - R\$ _____

Pela presente, o Banco _____ com sede a rua _____ da cidade _____ do Estado _____ por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, de acordo com os arts. 818 a 826 do Código Civil Brasileiro em vigor, da empresa _____ sediada à rua _____ da cidade _____ do Estado _____ até o limite de R\$ _____ (_____) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Pregão Eletrônico nº 60/2018.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Órgão compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Conselho.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº _____ ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ... do ano ..., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia ... realizada em





A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ.

_____, _____ de _____ de _____.

Banco _____ (rec. Firma).





ANEXO VIII

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – EDITAL n.º 60/2018 – Pregão Eletrônico						
Empresa: CNPJ:..... End. .. Fone:...e-mail				Data da Proposta:		
Eng. Responsável:.....						
Item	Discriminação completa (serviços, produtos, marca, qtdes.)	Valor (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2	TERRAPLENAGEM					
3	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO					
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
6	MURO E GRADIL DE FECHAMENTO					
7	PAISAGISMO					
8	ALMOXARIFADO					
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
SUBTOTALS		R\$				
		%	100%			
TOTAL DA PARCELA MENSAL						
TOTAL ACUMULADO						


Data, local, empresa, assinatura e CREA n.º





ANEXO IX

PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS LICITADOS:

	PLANILHA SINTÉTICA		L.S. Hora: L.S. Mês:														
	IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA SEDE DO CRC-PR CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 2.987 – CURITIBA/PR BDI: 28,82% (PERCENTUAL MÁXIMO)		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>DATA REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SINAPI</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERSÃO	DATA REF.	SINAPI			SICRO NOVO			SBC				
FONTES	VERSÃO	DATA REF.															
SINAPI																	
SICRO NOVO																	
SBC																	

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				
1.1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00		
1.1.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00		
1.2			LIGAÇÕES PROVISÓRIAS				
1.2.1	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00		
1.2.2	SINAPI	CP-7333-73784/002	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE-R DN 150MM, DA CAIXA ATÉ AREDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 13,65M DETUBO PVC SÉRIE-R ESGOTO DN 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
1.3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
1.3.1	SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	40,00		
1.4			SINALIZAÇÃO DE OBRA				



1.4.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	
2	TERRAPLENAGEM					
2.1	LIMPEZA E REMOÇÃO DO TERRENO					
2.1.1	SINAPI	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES Ø ATÉ 60 CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1.035,06	
2.1.2	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	134,56	
2.1.3	SINAPI	95301	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA	M3	134,56	
2.2	CORTE E ATERRO					
2.2.1	SINAPI	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A (corte de terreno)	M3	71,29	
2.2.2	SINAPI	79482	EMPRÉSTIMO DE ARGILA OU BARRO, INCLUSO TRANSPORTE ATÉ 15KM.	M3	216,60	
2.2.3	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO	M3	287,89	
3	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO					
3.1	SINAPI	41722	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	472,07	
3.2	SINAPI	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA	UN	1,00	
3.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES.	M3	167,74	
3.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO (PAVER), COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	716,86	
3.5	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO INTERTRAVADO (PAVER), COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	301,78	
3.6	SINAPI	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM EM ALVENARIA	UN	1,00	
3.7	SICRO NOVO	2003813	CANALETÀ DE CONCRETO SEÇÃO DE 36 X 33 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	m	54,40	
3.8	SINAPI	83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 26CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	54,40	
3.9	SINAPI	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	54,00	
3.10	SINAPI	72075	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.	M2	195,84	
3.11	SINAPI	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	15,50	
3.12	SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	27,67	
3.13	SBC	021561	AREIA GROSSA PARA DRENOS	M3	15,50	
3.14	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO. AF_08/2017	M3	1,33	
3.15	SINAPI	73881/003	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL	M2	18,66	
3.16	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (guias de sarjeta e guias p/ paisagismo)	M	149,35	



4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	ELETROCALHA, ELETRODUTO E PERFILADO					
4.1.1	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	
4.2	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					
4.2.1	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	
4.3	CABOS					
4.3.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (FASE)	M	253,17	
4.3.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (FASE)	M	427,34	
4.3.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (TERRA)	M	213,67	
4.4	ILUMINAÇÃO					
4.4.1	SINAPI	73769/004	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=4M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	
4.4.2	CPOS	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	13,00	
4.4.3	CPOS	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	un	13,00	
4.4.4	SBC	060436	LAMPADA DE LED PARA POSTE DE AÇO	UN	13,00	
4.4.5	SINAPI	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	13,00	
4.5	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS E CAIXAS DE PASSAGEM					
4.5.1	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	
4.5.2	SBC	062505	CAIXA TOMADA PISO FALSO COM DUAS TOMADAS 2P 20A-250V	UN	1,00	
4.6	CABEAMENTO ESTRUTURADO					
4.6.1	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,00	
4.6.2	SINAPI	00039244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	163,00	
4.6.3	PROPRIA	ELE-CXS-085	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 400 X 400 X 150 CM	UN	3,00	
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
5.1	ÁGUA FRIA					
5.1.1	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	45,69	
5.1.2	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	26,71	



5.1.3	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,00			
5.1.4	SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00			
5.1.5	SINAPI	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00			
5.1.6	SINAPI	94657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00			
5.1.7	SINAPI	94659	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00			
5.1.8	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00			
6	MURO E GRADIL DE FECHAMENTO							
6.1	INFRAESTRUTURA							
6.1.1	ESTACAS							
6.1.1.1	SINAPI	90808	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M. AF_02/2015	M	206,00			
6.1.1.2	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE ESTACA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	253,80			
6.1.1.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE ESTACA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	489,10			
6.1.2	BLOCOS DE FUNDAÇÃO							
6.1.2.1	SINAPI	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	28,54			
6.1.2.2	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	71,70			
6.1.2.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,90			
6.1.2.4	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE FUNDAÇÃO COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,80			
6.1.3	VIGA BALDRAME							
6.1.3.1	SINAPI	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	70,18			
6.1.3.2	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3.569,50			
6.1.3.3	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,00 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	95,20			
6.1.3.4	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE FUNDAÇÃO COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	7,03			
6.1.4	SERVIÇOS GERAIS DE FUNDAÇÃO							
6.1.4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	32,86			



6.1.4.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	7,58			
6.1.4.3	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	25,28			
6.1.4.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	90,32			
6.1.4.5	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	189,04			
6.2	MURO DE FECHAMENTO							
6.2.1	SINAPI	89477	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA	M2	67,20			
6.2.2	SINAPI	87872	CHAPISCO APLICADO ALVENARIAS EXTERNAS.	M2	220,00			
6.2.3	SINAPI	87811	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS , ESPESSURA DE 25 MM	M2	220,00			
6.2.4	SINAPI	93199	CINTA DE BLOCOS CANALETA PARA GRADIL	M	74,11			
6.3	GRADIL							
6.3.1	PROPRIA	COMP-ESC	Gradil em tubo de aço redondo Ø80mm revestido com poliéster em processo de pintura eletrostática - (conforme projeto)	UN	1,00			
6.3.2	PROPRIA	COMP-ESC	PORTÃO AUTOMATIZADO DE CORRER em tubo de aço redondo Ø80mm revestido com poliéster em processo de pintura eletrostática - (conforme projeto)	UN	1,00			
6.3.3	PROPRIA	COMP-ESC	Porta de abrir automatizado, sendo 2 folhas em tubo quadrado de aço, 2,10 x 2,20 m com revestido com poliéster em processo de pintura eletrostática.	UN	1,00			
6.4	PINTURA							
6.4.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M2	220,00			
7	PAISAGISMO							
7.1	SINAPI	S07633	CICA (CYCAS REVOLUTA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	6,00			
7.2	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	294,57			
8	ALMOXARIFADO							
8.1	SBC	121755	PAINEL PLACA CIMENTICIA 8mm ETERNIT C/PINTURA ACRILICA	M2	236,80			
8.2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR NAS DIMENSÕES DE 0,80 X 2,10 M TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	3,36			
8.3	EMOP	14.002.0285-0	Estante em chapa de aço tratada com antiferrugem por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.	UN	90,00			
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA							
9.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.035,06			
					VALOR SEM ENCARGOS:			
					VALOR ENCARGOS:			



VALOR BDI TOTAL:	
VALOR TOTAL:	

(Valor por extenso)